

LEI COMPLEMENTAR Nº 646, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
(Regulamentada pelo Decreto nº 36.224/2019)



## Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos, dos estagiários, o subsídio dos agentes políticos, os proventos dos inativos e pensionistas, terão revisão geral em 01 de janeiro de 2019, em percentual correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os benefícios previdenciários não abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão revisados de forma a preservar o seu valor real, observando o disposto no § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** Os vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos, os proventos dos inativos e pensionistas abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão aumentados em 01 de janeiro de 2019, no percentual necessário a que, somado ao índice de revisão geral previsto no art. 1º, atinja o total de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento).

Parágrafo único. Caso o índice previsto no artigo 1º desta Lei Complementar ultrapasse o previsto no artigo 2º desta Lei Complementar o reajuste se limitará a revisão geral.

**Art. 3º** Fica concedido 1% (um por cento) de Progressão por Mérito, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, nos termos do artigo 14 e artigo 32 da Lei Complementar nº 132/01, em 01 de janeiro de 2019.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de dezembro de 2018.

LUCIANO JOSÉ BULIGON  
Prefeito Municipal